



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

### TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

O **Município de Abelardo Luz, SC**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), inscrito no CNPJ/MF sob n. 10.532.003/0001-20, com sede na Rua Agripino Vargas, 303, Saída para Araçá – ABELARDO LUZ- SC, CEP 89830000, em Abelardo Luz - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. **WILAMIR DOMINGOS CAVASSINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n. 422.859.689-49, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CREDENCIAMENTO para contratação, sem exclusividade, de serviços especializados na área da saúde para atender a demanda dos munícipes, conforme objeto descrito no Item 1.1 do presente edital. Para tanto, estará **recebendo a partir das 07:00 horas, do dia 03 de outubro de 2018 até às 13:00 horas do dia 19 de outubro de 2018**, na Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, no Departamento de Compras e Licitações, no endereço suso declinado, os documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o presente Edital. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá no dia **22 de outubro de 2018 às 09:00 horas** no mesmo local e endereço anteriormente citado.

#### 01 - DO OBJETO

1.1 – O presente edital de credenciamento tem por objeto a contratação de prestadores de serviços na área de saúde, visando à realização de exames de Anatomia Patológica e Cito Patologia, para atendimento de pacientes residentes neste Município, para o ano de 2018/2019, tudo de conformidade com o Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.

1.2 – O Credenciado que aderir ao presente edital para execução dos serviços descritos no Termo de Referência (Anexo I) deverá dispor e indicar Unidade devidamente autorizada pelos órgãos competentes para realização das dos exames conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 – Os valores a serem pagos pelos serviços prestados foram fixados tendo por base os preços praticados por outros municípios da região e devidamente discutidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Abelardo Luz-SC.

1.4 – Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições legais.

#### 02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão se credenciar todos os profissionais médicos, pessoa física ou jurídica, que atenderem às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos, desde que:

- a) Não tenham sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
- b) Não tenham sofrido penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com o Município de Abelardo Luz, SC ou incorrido em inadimplência para com o mesmo de um modo geral;
- c) Apresentem condições mínimas para garantia da normal e eficiente prestação dos serviços;
- d) Atendam a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente.

#### 03 - DA FINALIDADE E METAS

3.1 - O presente credenciamento pretende prover atendimento adequado, eficiente e eficaz, bem como oferecer ações de assistência integral a saúde da população, buscando proporcionar tratamento adequado aos pacientes do Município de Abelardo Luz, SC, que necessitam de cirurgias nas áreas previstas, como forma de agilizar o atendimento deficitário e moroso do SUS.

#### 04 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Os Documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, de Abelardo Luz, SC, **a partir das 07:00 horas, do dia 03 de outubro de 2018**, em 01 (um) envelope lacrado e indevassável, denominado **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** com a seguinte inscrição:

**Razão Social ou Nome do participante**

**Fundo Municipal de Saúde de Abelardo Luz – SC**

**Edital de CREDENCIAMENTO Nº 002/2018**

**Denominação do envelope: Documentação para credenciamento**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

### TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

#### 05 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada em um envelope lacrado e indevassável, em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida também por este meio:

##### 5.1.1 PESSOA JURÍDICA:

###### I – Para comprovação da habilitação jurídica (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores;
- b) Registro comercial no caso de empresa individual;
- c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo II** (em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93);
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo III**.

###### II – Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ).
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva, com Efeito, de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva, com Efeito, de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa (ou Positiva, com Efeito, de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante, expedida pela Fazenda Municipal.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD/EN do INSS).
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (Disponível no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

###### III – Para comprovação da Qualificação Técnica (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93):

- a) Alvará de Funcionamento;
- b) Alvará Sanitário;
- c) Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Registro junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF) do profissional técnico responsável pela empresa;
- d) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

#### 06 - DA INSCRIÇÃO E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1 – Os interessados em se credenciar para prestar os serviços especificados no presente edital deverão preencher a Ficha de Inscrição, conforme **Anexo IV** e a entregar, acompanhada dos documentos de habilitação citados no item 5.1 e seus subitens, junto ao Departamento de Compras e licitações da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz.

6.2 – A Comissão de Licitações fará a análise do pedido de credenciamento e da documentação no dia e horário previstos no preâmbulo, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste edital, e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens.

6.2.1 – Como o credenciamento fica em aberto até 31/12/2018, os demais interessados que quiserem se credenciar poderão apresentar a documentação após o prazo previsto no preâmbulo, sendo que a comissão de licitações terá para tanto o prazo de 02 (dois) dias úteis para proceder sua apreciação a contar da data do protocolo.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

### TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

6.3 – O Município de Abelardo Luz/Fundo Municipal de Saúde publicará a habilitação dos interessados e a homologação dos credenciados no Mural Público da Prefeitura Municipal.

6.4 – Após a publicação pela habilitação do interessado, o mesmo disporá do prazo de 10 (dez) dias para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz e assinar o Termo de Credenciamento, nos termos da minuta constante no **Anexo V**.

#### **07 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1 – A contratação das credenciadas se dará da seguinte forma:

- a) Os interessados deverão encaminhar a documentação solicitada no presente Edital ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, SC, que fará a análise;
- b) Aprovado o credenciamento o Credenciado será convocado a assinar o Termo de Credenciamento;
- c) Mediante a demanda para realização das cirurgias será ofertado ao paciente ou representante legal a opção de escolha entre os credenciados e efetuado o devido agendamento.

#### **08 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

8.1 – Os serviços serão remunerados por cirurgia realizada, de acordo com os valores especificados no **Anexo I** deste edital.

8.2 – Os valores não serão reajustados durante a vigência do termo de credenciamento, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

8.3 – Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas relativas à realização das cirurgias.

8.4 – O pagamento será realizado mensalmente, no dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pelo credenciado até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal.

8.5 – Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

#### **09 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

##### **9.1 - Dos Recursos Orçamentários:**

9.1.1 - Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado são aqueles previstos na Lei Orçamentária Anual deste exercício financeiro de 2018/2019 para o Fundo Municipal da Saúde.

##### **9.2 - Dos Recursos Financeiros:**

16.2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto licitado serão os de origem própria ou de recursos recebidos de programas e/ou transferências do Estado de Santa Catarina e/ou da União (FNS).

#### **10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1 - Ao credenciado competirá:

- a) Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, bem com, atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- b) Prestar os serviços apenas mediante agendamento do Fundo Municipal de Saúde de Abelardo Luz;
- c) Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Fundo Municipal de Saúde de Abelardo Luz sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
- d) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- e) Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso a seu prontuário médico;
- f) Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado neste Edital;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

### TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

- g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

10 – Ao Fundo Municipal de Saúde de Abelardo Luz competirá:

- a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores fixados, no prazo previsto neste edital;
- b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e ralações de serviços apresentados;
- c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
- d) Efetuar o encaminhamento dos materiais coletados para realização dos exames;
- e) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### 11 - DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- d) Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.3 - Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Fundo Municipal de Saúde de Abelardo Luz, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - As impugnações ao edital deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas ao Fundo Municipal de Saúde de Abelardo Luz, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do presente Edital.

12.2 - Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Abelardo Luz, analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de dois dias úteis.

#### 13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - O interessado não habilitado poderá interpor recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação, devendo apresentar suas razões por escrito, endereçadas ao Fundo Municipais de Saúde de Abelardo Luz, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital.

13.2 - Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Abelardo Luz, analisar e decidir sobre o recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Fazem parte do presente Edital:

- a) Termo de Referência, **ANEXO I**;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO**

- b) Declaração de idoneidade, **ANEXO II**;
- c) Declaração de não emprego de menores, **ANEXO III**;
- d) Ficha de inscrição para Credenciamento, **ANEXO IV**;
- e) Minuta do Termo de Credenciamento, **ANEXO V.**;

13.2 – Este edital restará vigente até **31/12/2018** ou disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

14.2.1 – A revogação deste edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

14.2.2 – Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

14.3 – O Fundo Municipal de Saúde de Abelardo Luz reserva-se no direito de, justificando, anular ou revogar este Edital de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

14.4 – O credenciado certificará a ciência e concordância com o presente edital por meio da assinatura do Termo de Credenciamento, de acordo com a minuta constante no **Anexo V**.

14.5 – Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Abelardo Luz – SC na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz – SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.6 – Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93.

Abelardo Luz-SC, 01 de outubro de 2018.

**WILAMIR DOMINGOS CAVASSINI**

**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO**

**ANEXO I**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ**

**CREENCIAMENTO N. 002/2018**

**TERMO DE REFERENCIA**

**Quantitativo Físico Financeiro Anual Estimado**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor total Mensal</b>
01	PSA Livre e Total	1000	R\$ 18,56	R\$ 18.560,00
02	Biópsia de Próstata (prostatectomia simples)/Nódulo Testículo Prostata (nódulo Isolado) – Exame Anatomopatológico p/congelamento/parafina (exceto colo uterino e mama)	600	R\$ 24,00	R\$ 14.400,00
03	Citopatológico (Mulheres em outra faixa etária) – Exame citopatológico cervico vaginal e microflora	1000	R\$ 6,97	R\$ 6.970,00
04	Citopatológico (Mulheres entre 25 e 64 anos) – Citopatológico cervico vaginal de Rastreamento	1000	R\$ 7,30	R\$ 7.300,00
05	Colo Uterino (Pólipos e Biópsia) – Exame anatomopatológico do colo uterino - biópsia	600	R\$ 24,00	R\$ 14.400,00
06	Histeretomia Simples (Útero + Colo) – Exame anatomopatológico do colo uterino – peça cirúrgica	600	R\$ 43,21	R\$ 25.926,00
07	PAAF de Mama (Grupo de 05 Lâminas) - Exame anatomopatológico de mama - Biópsia	600	R\$ 45,83	R\$ 27.498,00
08	PAAF (exceto mama) e Citologias – Citologia Oncótica (Exceto cervico vaginal)	600	R\$ 10,65	R\$ 6.390,00
	<b>Valor Total Anual Estimado</b>			<b>R\$ 121.444,00</b>

- A quantidade de exames informadas no quadro acima é unicamente estimativa, podendo variar de acordo com a demanda de pacientes do Município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO**

ANEXO II

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ

CRENCIAMENTO N. 002/2018

DECLARAÇÃO de IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do **Fundo Municipal de Saúde de Abelardo Luz**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **CRENCIAMENTO 002/2018**, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:.....



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO**

**ANEXO III**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ**

**CRENCIAMENTO N. 002/2018**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

Eu, ....., inscrito no CPF ....., na qualidade de ..... (sócio, gerente, representante legal, procurador), declaro, sob as penas da lei, para fins de Cadastro no Registro Único de Fornecedores do Município de Abelardo Luz/SC, que a empresa ....., inscrita no CNPJ ....., cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente ao Setor de Cadastro da Área de Compras e Serviços, da Secretaria Municipal da Fazenda, que venha alterar a atual situação.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:.....





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO**

ANEXO IV

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ

CREDENCIAMENTO N. 002/2018

Ficha de Inscrição para Credenciamento

Ao Município de Abelardo Luz - SC

Fundo Municipal de Saúde de Abelardo Luz

Edital de Chamamento para Credenciamento 002/2018

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Rua ....., da cidade de ....., Estado de ....., por seu representante legal, Sr(a) ....., portador do CPF nº, ....., vem requerer o seu CREDENCIAMENTO conforme as disposições editalícias, para os seguintes procedimentos:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor total Mensal
01	PSA Livre e Total	1000	R\$ 18,56	R\$ 18.560,00
02	Biópsia de Próstata (prostatectomia simples)/Nódulo Testículo Prostata (nódulo Isolado) – Exame Anatomopatológico p/congelamento/parafina (exceto colo uterino e mama)	600	R\$ 24,00	R\$ 14.400,00
03	Citopatológico (Mulheres em outra faixa etária) – Exame citopatológico cervico vaginal e microflora	1000	R\$ 6,97	R\$ 6.970,00
04	Citopatológico (Mulheres entre 25 e 64 anos) – Citopatológico cervico vaginal de Rastreamento	1000	R\$ 7,30	R\$ 7.300,00
05	Colo Uterino (Pólipos e Biópsia) – Exame anatomopatológico do colo uterino - biópsia	600	R\$ 24,00	R\$ 14.400,00
06	Histeretomia Simples (Útero + Colo) – Exame anatomopatológico do colo uterino – peça cirúrgica	600	R\$ 43,21	R\$ 25.926,00
07	PAAF de Mama (Grupo de 05 Lâminas) - Exame anatomopatológico de mama - Biópsia	600	R\$ 45,83	R\$ 27.498,00
08	PAAF (exceto mama) e Citologias – Citologia Oncótica (Exceto cervico vaginal)	600	R\$ 10,65	R\$ 6.390,00
	<b>Valor Total Anual Estimado</b>			<b>R\$ 121.444,00</b>

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 002/2018 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Credenciamento.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra-indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,

Pede deferimento.

..... de ..... de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:.....



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ**

**CRENCIAMENTO N. 002/2018**

**ANEXO V**

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), inscrito no CNPJ/MF sob n. 10.532.003/0001-20, com sede na Rua Agripino Vargas, 303, Saída para Araçá – ABELARDO LUZ- SC, CEP 89830000, em Abelardo Luz - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. **WILAMIR DOMINGOS CAVASSINI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Abelardo Luz, SC, portador do CPF n.º 422.859.689-49, de ora em diante denominado de Contratante, homologa o credenciamento da empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na ....., ....., cidade de ....., Estado de ....., representada pelo ....., ....., inscrito no CRM/.... n.º ..... e CPF ....., doravante denominada CREDENCIADA, na forma da Lei n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie e do Edital de Credenciamento n.º 002/2018, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de prestadores de serviços na área de saúde, visando à realização de exames de Anatomia Patológica e Cito Patologia, para atendimento de pacientes residentes neste Município, para o ano de 2018/2019, abrangendo os seguintes procedimentos:

<b>Descrição</b>
PSA Livre e Total
Biópsia de Próstata (prostatectomia simples)/Nódulo Testículo Prostata (nódulo Isolado) – Exame Anatomopatológico p/congelamento/parafina (exceto colo uterino e mama)
Citopatológico (Mulheres em outra faixa etária) – Exame citopatológico cervico vaginal e microflora
Citopatológico (Mulheres entre 25 e 64 anos) – Citopatológico cervico vaginal de Rastreamento
Colo Uterino (Pólipos e Biópsia) – Exame anatomopatológico do colo uterino - biópsia
Histeretomia Simples (Útero + Colo) – Exame anatomopatológico do colo uterino – peça cirúrgica
PAAF de Mama (Grupo de 05 Lâminas) - Exame anatomopatológico de mama - Biópsia
PAAF (exceto mama) e Citologias – Citologia Oncótica (Exceto cervico vaginal)

1.2 – O Credenciado deverá dispor e indicar Unidade para realização dos exames conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 – Os valores a serem pagos pelos serviços prestados foram fixados tendo por base os preços praticados por outros municípios da região e devidamente discutidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Abelardo Luz-SC.

1.4 – Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS**

2.1 – Os serviços deverão ser realizados na Unidade ....., indicada pelo credenciado, na qual deverão ser realizados os procedimentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES, FATURAMENTO E PAGAMENTO.**

3.1 - O Credenciante pagará ao Credenciado o valor de:

**(conforme valores dos procedimentos fixados no Anexo I do Edital)**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

### TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

3.2 - Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente termo, podendo apenas ocorrer a revisão de preços a qualquer tempo a fim de re-estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

3.3 - O pagamento será realizado mensalmente, no dia 10 (dez) do mês subsequente a realização dos exames, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pelo credenciado até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal.

3.4 - Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim a determinar.

#### **CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

##### **4.1 - Dos Recursos Orçamentários:**

9.1.1 - Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado, são aqueles previstos na Lei Orçamentária Anual deste exercício financeiro de 2018/2019 para o Fundo Municipal da Saúde.

##### **4.2 - Dos Recursos Financeiros:**

16.2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto licitado serão os de origem própria ou de recursos recebidos de programas e/ou transferências do Estado de Santa Catarina e/ou da União (FNS).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

5.1 - Ao credenciado competirá:

- a) Executar os serviços nas condições estipuladas no Edital que a este dá causa, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, bem como atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- b) Prestar os serviços apenas mediante agendamento do Fundo Municipal de Saúde de Abelardo Luz/SC;
- c) Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Fundo Municipais de Saúde de Abelardo Luz/SC sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Termo e Edital de credenciamento que a este dá causa;
- d) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- e) Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso a seu prontuário médico;
- f) Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado neste Termo e edital que a este dá causa;
- g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

5.2 - Ao Fundo Municipal de Saúde de Abelardo Luz/SC competirá:

- a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores fixados, no prazo previsto no presente termo;
- b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e ralações de serviços apresentados;
- c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste termo e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
- d) Efetuar o encaminhamento do material para realização dos exames;
- e) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do presente ajuste.

#### **CLAUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO**

6.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- d) Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

6.2 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.3 - Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Fundo Municipal de Saúde de Abelardo Luz/SC, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO**

6.4 - O descredenciamento não exige a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

7.1 - Fazem parte do presente termo, independente de transcrição, todos os elementos que compõe o processo antes nominado.

7.2 - O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93, e o Edital de Credenciamento nº 002/2018.

**CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1 - O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/93, mediante acordo entre as partes e formalizado mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - O município de Abelardo Luz/SC, reserva-se no direito de, justificando, anular ou revogar o Edital de Credenciamento, tornando sem efeito o presente Termo de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

9.2 - Os casos omissos no presente Termo de Credenciamento serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 - Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Abelardo Luz/SC na interpretação das cláusulas do presente termo e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz – SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes.

Abelardo Luz/SC, ..... de..... de 2018.

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ  
WILAMIR DOMINGOS CAVASSINI  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
.....  
.....  
CONTRATADA/CREDENCIADA

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: